

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos











Criação de Carta de Crédito Ambiental para fins de Compensação Florestal

Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior - Diretor Geral do IEF Adriana Francisca da Silva - Vice-Diretora Geral do IEF Fernanda Teixeira Silva - Analista Ambiental/ Bióloga Fernanda Antunes Mota - Assessora Jurídica













Carta de Crédito Ambiental

Certificado emitido para pessoa física ou jurídica que adquiriu área em unidade de conservação de proteção integral ou criou RPPN com a finalidade de compensação florestal.

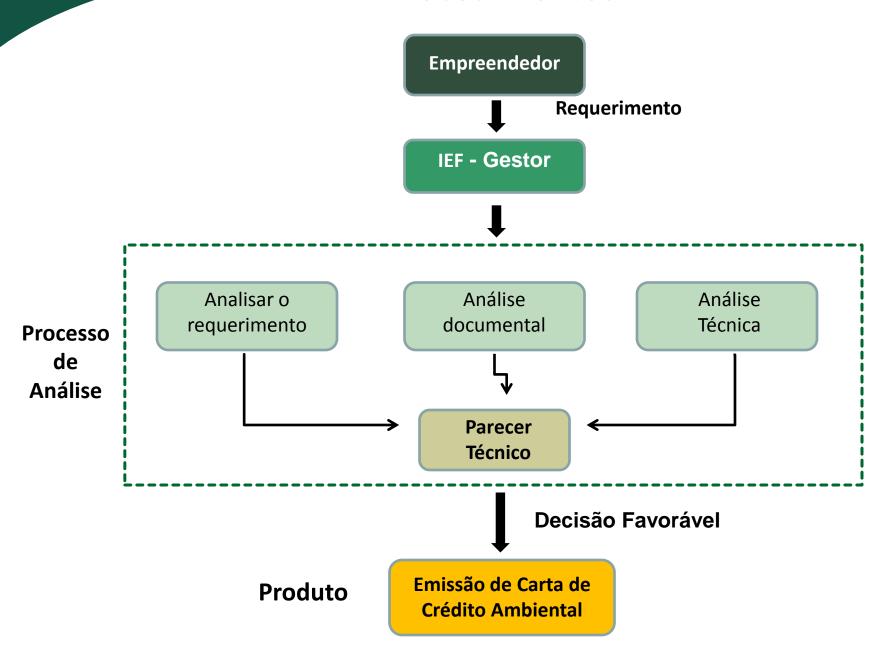
Compensações Florestais

- ✓ Lei 11.428/2006 Intervenção no Bioma Mata Atlântica
- ✓ Resolução Conama 369 Intervenção em APP
- ✓ Lei 14.309/2002

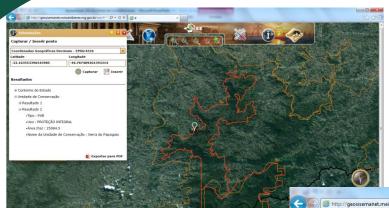
 Empreendimentos minerários e corte de árvores isoladas



Procedimentos



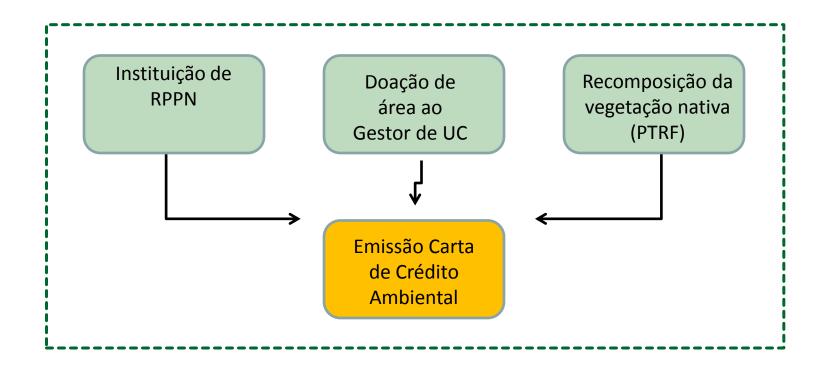
Exemplo



Área localizada no interior de unidade de conservação de proteção integral



Validação da proposta





Início do processo de Licenciamento Ambiental/ solicitação de intervenção ambiental



URC/COPA/SUPRAM - Definem a incidência de compensação



Empreendedor faz uso da carta de crédito ambiental

(requerimento junto ao IEF que enviará documento comprobatório de crédito ambiental à SUPRAM, identificando o nº do processo)





Controle Débito/crédito

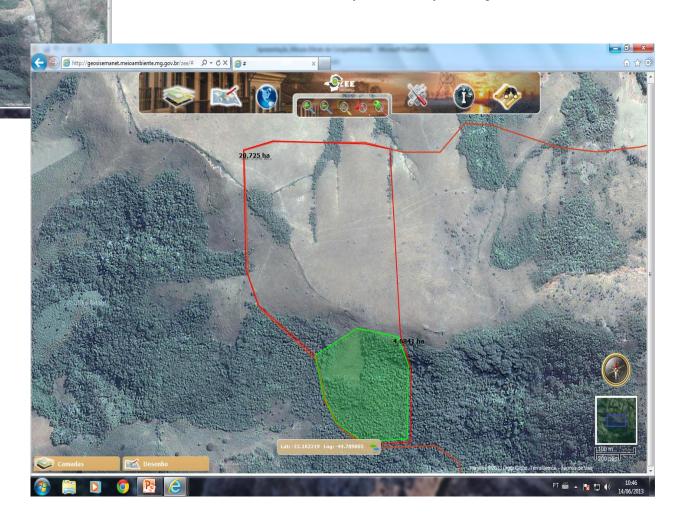


Atualização do cadastro

Exemplo

Utilização da carta de crédito para compensação florestal

Observância dos critérios obrigatórios previstos em legislação pertinente



Aplicação da carta de crédito

A carta de crédito não está vinculada a um determinado empreendimento ou empreendedor, podendo ser utilizada para compensação florestal vinculada a quaisquer processos de intervenção ambiental, desde que haja requerimento e autorização do detentor da carta de crédito.



Benefícios

Facilitação da cobrança e cumprimento da compensação florestal antes da intervenção

Iniciativa inovadora

Incentivo à criação de RPPN's

Carta de crédito Ambiental

Não poderá haver sobreposição de áreas de compensação Observância dos critérios obrigatórios da compensação

Regularização fundiária de UC's de proteção integral

Contatos

Fernanda Teixeira Silva

Telefone: 3915-1193

E-mail: fernanda.teixeira@meioambiente.mg.gov.br

